



Número: **5000289-69.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **26/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 764.957,03**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros, Contribuição sobre a folha de salários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>HOSPITAL CORACAO DE JESUS LTDA - EPP (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
330041251	28/06/2024 16:50	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000289-69.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HOSPITAL CORACAO DE JESUS LTDA - EPP

CDAS e PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10136 519452/2020-31	80 2 20 066509-74
10805 500414/2014-36	80 6 14 016868-04
12420 000333/2018-12	80 4 18 016470-11
10805 503960/2016-91	80 6 16 148910-90
10136 167147/2019-15	80 6 19 030185-65
14966 065246/2020-85	80 4 20 165553-91
10805 503961/2016-35	80 2 16 081098-90
10805 500415/2014-81	80 2 14 007321-02
14966 065246/2020-85	80 4 20 165555-53
14966 065246/2020-85	80 4 20 165554-72
10136 519451/2020-96	80 6 20 142188-72
10136 167140/2019-01	80 2 19 017362-67
14966 065246/2020-85	80 4 20 165552-00
14966 065246/2020-85	80 4 20 165551-20

NATUREZA DA DÍVIDA: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros, Contribuição sobre a folha de salários]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 764.957,03

**DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Edital (11109168) SEI 0063044-65.2016.4.03.8001 / pg. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 157.\*\*\*.\*\*\*-09 em 01/08/2024 14:37:32  
Número do documento: 24062816500228400000318814145  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062816500228400000318814145>  
Assinado eletronicamente por: KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO - 28/06/2024 16:50:02

As tentativas de citação por carta e mandado restaram negativas. Embora a executada tenha juntada petição de habilitação, não apresentou procuração, mesmo após sua intimação. O advogado foi então excluído do polo passivo. Na petição ID 307694286 a exequente requereu a citação por edital. Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA - EPP CNPJ: 01.717.499/0001-15 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

No silêncio do executado, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40 da LEF, ficando desde já autorizado o desarquivamento caso haja manifestação das partes que importe em decisão judicial, nos termos do art. 267 do Provimento CORE n. 01/2020. Int.

Santo André, 27 de junho de 2024.





Número: **5004212-40.2022.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **14/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 772.605,57**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>MEGAPRICE COMERCIAL LTDA (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
329375990	28/06/2024 17:38	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004212-40.2022.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MEGAPRICE COMERCIAL LTDA

CDAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10136 079753/2022-80	80 2 22 018000-50
10136 773102/2021-07	80 6 21 225171-68
10136 983233/2021-92	80 6 21 296893-98
10136 983234/2021-37	80 2 21 148732-29
10136 079758/2022-11	80 6 22 038295-69
10805 403298/2021-37	80 2 21 071350-72
10136 548711/2021-11	80 6 21 168376-01
10136 548714/2021-55	80 2 21 084766-04
10136 773101/2021-54	80 2 21 113323-75
10805 403298/2021-37	80 6 21 143732-84

NATUREZA DA DÍVIDA: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 772.605,57

## **DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

As tentativas de citação por carta e mandado restaram negativas. Na petição ID 307525796, a exequente requereu a citação do executado por edital. Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) MEGAPRICE COMERCIAL LTDA CNPJ: 37.595.125/0001-11 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Edital (11109204) SEI 0063044-65.2016.4.03.8001 / pg. 5



Este documento foi gerado pelo usuário 157.\*\*\*.\*\*\*-09 em 01/08/2024 14:39:33  
Número do documento: 24062817380125100000318175483  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062817380125100000318175483>  
Assinado eletronicamente por: KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO - 28/06/2024 17:38:01

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

Na ausência de manifestação do executado, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40 da LEF, ficando desde já autorizado o desarquivamento caso haja manifestação das partes que importe em decisão judicial, nos termos do art. 267 do Provimento CORE n. 01/2020. Int.

Santo André, 21 de junho de 2024.





Número: **5002649-74.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **16/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 97.438,74**

Assuntos: **Contribuição sobre a folha de salários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>NAKA COMERCIO E INDUSTRIA DE INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
329744105	28/06/2024 17:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002649-74.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NAKA COMERCIO E INDUSTRIA DE INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA

CDAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

<b>Documento de Origem</b>	<b>Inscrição</b>
193329573	19.332.957-3
186006950	18.600.695-0
190214422	19.021.442-2
193329581	19.332.958-1
190214414	19.021.441-4
186006969	18.600.696-9

NATUREZA DA DÍVIDA: [Contribuição sobre a folha de salários]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 97.438,74

## **DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

As tentativas de citação por carta e mandado restaram negativas. Na petição ID 307639364, a exequente requereu a citação por edital. Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) NAKA COMERCIO E INDUSTRIA DE INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 02.711.717/0001-77 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Edital (11109217) SEI 0063044-65.2016.4.03.8001 / pg. 8



Este documento foi gerado pelo usuário 157.\*\*\*.\*\*\*-09 em 01/08/2024 14:40:58  
Número do documento: 24062817392654100000318527167  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062817392654100000318527167>  
Assinado eletronicamente por: KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO - 28/06/2024 17:39:26



Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

No silêncio do executado, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40 da LEF, ficando desde já autorizado o desarquivamento caso haja manifestação das partes que importe em decisão judicial, nos termos do art. 267 do Provimento CORE n. 01/2020. Int.

Santo André, 25 de junho de 2024.





Número: **5004059-70.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **07/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 74.382,73**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>WEBPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
329707452	28/06/2024 17:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004059-70.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WEBPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA

CDAS e PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10136 009085/2020-61	80 7 20 000823-26
10136 009084/2020-17	80 6 20 002371-36
10136 462304/2021-18	80 6 21 129294-04
10136 592105/2020-52	80 6 20 164761-35
10136 963820/2019-41	80 6 19 255416-60
10136 216540/2022-45	80 6 22 072980-88
10136 462305/2021-62	80 7 21 037348-06
10136 216536/2022-87	80 7 22 023631-13

NATUREZA DA DÍVIDA: [Cofins, PIS]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 74.382,73

### **DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

As tentativas de citação, tanto por carta como por mandado, restaram negativas. A exequente, na petição ID 307551259, requereu a citação por edital. Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) WEBPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA CNPJ: 23.076.121/0001-12 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora,

Edital (11109228) SEI 0063044-65.2016.4.03.8001 / pg. 11



Este documento foi gerado pelo usuário 157.\*\*\*.\*\*\*-09 em 01/08/2024 14:42:39  
Número do documento: 24062817395636700000318494086  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062817395636700000318494086>  
Assinado eletronicamente por: KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO - 28/06/2024 17:39:56

encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

Não havendo manifestação da executada, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40 da LEF, ficando desde já autorizado o desarquivamento caso haja manifestação das partes que importe em decisão judicial, nos termos do art. 267 do Provimento CORE n. 01/2020. Int.

Santo André, 25 de junho de 2024.





Número: **5004688-44.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **18/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.112.985,60**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS (EXEQUENTE)	
AUTO POSTO RALLI EIRELI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
331012415	08/07/2024 18:26	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004688-44.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: AUTO POSTO RALLI EIRELI

CDA: 4.015.000462/23-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48620.205144/2019-06

NATUREZA DA DÍVIDA: [Multas e demais Sanções]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.112.985,60

### **DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A tentativa de citação por mandado restou negativa. Na petição ID 307837870, a exequente requereu a citação por edital. Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) AUTO POSTO RALLI EIRELI CNPJ: 17.313.095/0001-04 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

Na ausência de manifestação da executada, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.



Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40 da LEF, ficando desde já autorizado o desarquivamento caso haja manifestação das partes que importe em decisão judicial, nos termos do art. 267 do Provimento CORE n. 01/2020. Int.

Santo André, 5 de julho de 2024.





Número: **0000727-93.2017.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **07/02/2017**

Valor da causa: **R\$ 674.719,87**

Assuntos: **SIMPLES**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>WCARVALHO GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP (EXECUTADO)</b>	
<b>WAGNER PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
332443380	22/07/2024 14:55	<a href="#">Edital</a>	Edital





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000727-93.2017.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WCARVALHO GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, WAGNER PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

CDA: 80 4 16 016336-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10805 500875/2016-71

NATUREZA DA DÍVIDA: [SIMPLES NACIONAL]

VALOR DA DÍVIDA: R\$752.995,92

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Substituta da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) em epígrafe **WAGNER PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR CPF: 147.471.638-59**, em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente INTIMADO(S), na forma da lei, da PENHORA que recaiu sobre valores na conta **RS\$2.230,57 junto ao Itaú Unibanco S/A e RS\$13.40 junto ao Banco Santander**, cientificando-o(s) que, findo o prazo do presente Edital, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à Execução, nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente. E, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN.

**Santo André, 22 de julho de 2024.**



Este documento foi gerado pelo usuário 157.\*\*\*-09 em 01/08/2024 16:15:57

Número do documento: 2407221455445660000321111198

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407221455445660000321111198>

Assinado eletronicamente por: KARINA LIZIE HOLLER - 22/07/2024 14:55:44



Número: **5002988-33.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **01/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 58.619,16**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>PAULO DIAS EJEAL (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
332726758	24/07/2024 17:20	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002988-33.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PAULO DIAS EJEAL

CDA: 80 1 21 004510-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10805 613241/2021-44

NATUREZA DA DÍVIDA: [IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 58.619,16

### **DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

As tentativas de citação por carta e mandado restaram infrutíferas. A exequente requereu no ID 307891101 a citação por edital. Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) PAULO DIAS EJEAL CPF: 674.364.478-15 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

No silêncio do executado, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40

